ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 655/GP/CMMS/RO/11.

MIRNTE DA SERRA-RO.
Em 27 DE JUNHO DE 2011.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de 300,00 (Trezentos Reais), no elemento de despesa 33.90.30-00, e 200,00 (duzentos reais) no elemento despesas 33.90.36-00, programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG 22.142.916 SSP/SP e CPF N.º 630.552.876-49, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

DONIZETE MARTINELI
PRESIDENTE

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 27/06/11 à 04/07/11
Responsável

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Geral Interino
Portaria 646/11 CMMS

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 27/06/11 à 04/07/11
RESPONSÁVEL

Maytá Radaeli S. Rocha
Diretora da Div. de Protocolo
Portaria Nº 2228/2011